

DECRETO N° 12.298

DE 15 DE JULHO DE 1991

Altera dispositivos do Decreto nº 7.778, de 21 de maio de 1986, que reorganiza o Instituto Tecnologia e Pesquisas de Sergipe e dá provisões correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual, de acordo com o disposto nas Leis nº 2.608, de 27 de fevereiro de 1987 e 2.960, de 09 de abril de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 6º e 7º, do Decreto nº 7.778, de 21 de maio de 1986, que reorganiza o Instituto de Tecnologia e Pesquisas de Sergipe - ITPS, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O Conselho Deliberativo, um dos órgãos de direção superior, deliberação e fiscalização do ITPS, tem a seguinte composição:

I - Vice-Governador do Estado;

II - Secretário de Estado da Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Meio-Ambiente;

III - Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Irrigação;

IV - Secretário de Estado da Fazenda;

V - Representante do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe;

VI - Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia e Pesquisas de Sergipe;

VII - Representante dos Servidores do ITPS, escolhido na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único - ..."

"Art. 7º - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Vice-Governador do Estado.

§ 1º - Nas ausências ou impedimentos do Presidente, o Conselho será presidido pelo Secretário de Estado da Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, e, persistindo o impasse, pelo Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Irrigação, ou pelo Secretário de Estado da Fazenda, respectivamente, ou, se não presentes estes, pelos respectivos substitutos, observada a mesma ordem.

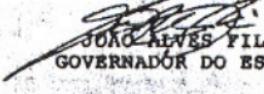
§ 2º - ...

§ 3º - ...

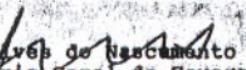
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 15 de julho de 1991; 1709 da Independência e 103º da República.


JOÃO ALVES FILHO
GOVERNADOR DO ESTADO

Antonio Fernandes Viana de Assis
Secretário de Estado da Indústria, Comércio,
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente


José Alves de Nascimento
Secretário Geral de Governo